



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL Nº. 06/2011 – PROGRAMAS DE INGRESSO - PROGRAD

CONCURSO VESTIBULAR 2011-2

O Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com o previsto art. 15, inciso V do Estatuto, e em conformidade com as Resoluções do Conselho Superior e do Conselho Setorial de Graduação pertinentes aos Processos Seletivos, TORNA PÚBLICA a abertura de seleção para preenchimento de vagas por meio do Concurso Vestibular 2011-2.

Art. 1º – O presente concurso Vestibular é autorizado, expressamente, pela Portaria n. 354/2011, baixada pelo Magnífico Reitor, *ad referendum* do Conselho Setorial de Graduação.

Parágrafo Único. As legislações pertinentes encontram-se em anexo.

Art. 2º – As condições de participação no Concurso Vestibular 2011-2, de que trata este Edital, os critérios de aprovação e classificação e os de exclusão, bem como as demais normas e instruções pertinentes, constarão dos Capítulos e das Seções seguintes.

CAPÍTULO I

SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3º – O ingresso nos diversos Cursos de Graduação da UFJF para as vagas previstas neste Edital, se dará através do Concurso Vestibular.

Parágrafo Único. Não haverá reserva de vagas para o PISM e não se permitirá em nenhuma hipótese e para nenhum fim o uso dos resultados do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).

Art. 4º – O Concurso Vestibular 2011-2 da Universidade Federal de Juiz de Fora é regido pelas Normas emanadas do Conselho Superior e do Conselho Setorial de Graduação, em anexo, bem como pelas normas pertinentes e instruções constantes do presente Edital.

Art. 5º – Ao requerer inscrição, o candidato deverá optar por um dos Cursos de Graduação constantes no Quadro I.

Art. 6º – O candidato que optar por um dos cursos constantes do Quadro I (art. 12) elege, no momento de inscrição, um dos cursos de formação do ensino superior e, se aprovado no Concurso Vestibular 2011-2 fará um percurso curricular único, previamente determinado pela Universidade até a obtenção do diploma.

SEÇÃO II DO SISTEMA DE COTAS

Art. 7º – Das vagas destinadas para o Concurso Vestibular de 2011-2, 50% (cinquenta por cento) delas ficam reservadas, em cada um dos cursos, para os egressos das escolas públicas, nos termos previstos na Resolução nº. 16, de 04 de novembro de 2004 e na Resolução nº 05/2005, do Conselho Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Parágrafo Único - Reservar-se-ão 25% (vinte e cinco por cento) das vagas já reservadas nos termos do *caput* deste artigo para candidatos autodeclarados negros, nos termos previstos no art. 1º, §1º, da Resolução nº 05/2005 do Conselho Superior.

Art. 8º – Poderão candidatar-se pelo Sistema de Cotas os candidatos que tenham cursado, pelo menos, quatro séries do ensino fundamental e a totalidade do ensino médio em escolas públicas, nos termos previstos no art. 2º, parágrafo único, da Resolução nº 05/2005 do Conselho Superior.

§ 1º - Para efeito de contagem das sete séries referidas no *caput* deste artigo, não serão computados os anos que, em função de reprovação, refiram-se à repetência do aluno na mesma série.

§ 2º - A comprovação do cumprimento do disposto neste artigo dar-se-á mediante apresentação, quando do ato de matrícula, do histórico escolar.

§ 3º - No ato de inscrição, todavia, sem prejuízo do disposto no § 2º deste artigo, deverá o candidato declarar, sob os termos da lei, o cumprimento da exigência veiculada neste artigo, que, não sendo comprovada no ato da matrícula, implica a perda da vaga.

Art. 9º – Poderão candidatar-se pelo Sistema de Cotas, no limite das vagas reservadas no art. 7º, parágrafo único e art. 8, deste Edital, os candidatos que, além de preencherem os requisitos e as condições estabelecidas no artigo anterior, autodeclararem-se negros nos termos da Lei e deste Edital.

Art. 10 – Consideram-se escolas públicas para os fins deste Edital apenas e tão somente aquelas pertencentes à Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

CAPÍTULO II

SEÇÃO I DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

Art. 11 – O processo seletivo descrito neste Edital, será aberto única e exclusivamente para o preenchimento das vagas através do Concurso Vestibular 2011-2 cuja matrícula será efetivada no segundo semestre de 2011.

Parágrafo Único - Quando da aplicação dos percentuais definidos na Resolução nº 05/2005 do Conselho Superior às vagas destinadas para o Concurso Vestibular 2011-2 resultarem números fracionários, o arredondamento será feito conforme o que se segue:

- I. aplicar-se-á o índice de 0,5 (cinco décimos) para apurar as vagas destinadas aos não optantes pelo Sistema de Cotas, arredondando-se o número fracionário obtido para o inteiro mais próximo;
- II. aplicar-se-á o índice de 0,375 (trezentos e setenta e cinco milésimos) para apurar as vagas reservadas aos candidatos que optaram pelo Sistema de Cotas por terem cursado, pelo menos, quatro séries do ensino fundamental e a totalidade do ensino médio em escolas públicas, arredondando-se o número fracionário obtido para o inteiro mais próximo;
- III. aplicar-se-á o índice de 0,125 (cento e vinte e cinco milésimos) para apurar as vagas reservadas aos candidatos que, tendo optado pelo Sistema de Cotas, autodeclararem-se negros, arredondando-se o número fracionário obtido para o inteiro mais próximo.

Art. 12 – A distribuição das vagas para todos os fins deste Edital, definida nos art. 7º, 8º e 9º, está indicada no Quadro I, estando agrupadas nos seguintes termos:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

- I. Grupo A: vagas do Sistema de Cotas para os candidatos que tenham cursado, pelo menos, quatro séries do ensino fundamental e a totalidade do ensino médio em escolas públicas e autodeclararem-se negros;
- II. Grupo B: vagas do Sistema de Cotas para os candidatos que tenham cursado, pelo menos, quatro séries do ensino fundamental e a totalidade do ensino médio em escolas públicas;
- III. Grupo C: vagas destinadas aos candidatos não optantes pelo Sistema de Cotas.

QUADRO I - DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO

CURSO	VESTIBULAR							VAGAS 2011
	VAGAS	1º SEMESTRE			2º SEMESTRE			
		A	B	C	A	B	C	
LICENCIATURA EM FÍSICA – NOTURNO	30	--	--	--	4	11	15	30
LICENCIATURA EM MATEMÁTICA – NOTURNO	30	--	--	--	4	11	15	30
LICENCIATURA EM QUÍMICA - NOTURNO	30	--	--	--	4	11	15	30
T O T A I S	90	--	--	--	12	33	45	90

**CAPÍTULO III
DOS CRITÉRIOS E DAS PROVAS**

**SEÇÃO I
CONCURSO VESTIBULAR 2011- 2**

Art. 13 – O Concurso Vestibular 2011-2 será realizado em 2 (duas) etapas com provas elaboradas de acordo com os programas constantes do site www.vestibular.ufjf.br:

- I. Primeira Etapa será de caráter exclusivamente eliminatório, constituída de uma prova objetiva de igual conteúdo e forma para todos os candidatos, com o total de 100 (cem) pontos, conforme o quadro abaixo:

QUADRO II

Data da prova	Distribuição das questões		Valor por questão
	Questões Objetivas	Nº de Questões	
17/07/2011	Língua Portuguesa + Matemática + Biologia + Física + Geografia + História + Literaturas + Química	10 + 10 + 5 + 5 + 5 + 5 + 5 + 5	2 pontos

- II. Segunda Etapa, com provas discursivas elaboradas de acordo com os programas constantes nos ícones “Programas” e “Obras Literárias” do site www.vestibular.com.br.

Art. 14 – Serão considerados aprovados na Primeira Etapa, para fim de terem corrigidas as suas respectivas provas da Segunda Etapa, em cada curso, os candidatos classificados em ordem decrescente do total de pontos obtidos naquela etapa, com base na relação de 3 (três) candidatos por vaga, em cada grupo previsto no art. 12 deste Edital, respeitando a distribuição de vagas indicada no referido artigo.

Parágrafo Único - Ocorrendo empate na última colocação da classificação elaborada, conforme previsto no *caput* deste artigo, serão considerados aprovados na Primeira Etapa todos os candidatos empatados.

Art. 15 – A Segunda Etapa será constituída de 2 (duas) provas discursivas, com 10 (dez) questões cada uma, de acordo com a área de conhecimento correspondente ao curso escolhido pelo candidato no Quadro I, conforme o quadro abaixo:



QUADRO III – DISTRIBUIÇÃO DE PROVAS

Área de Conhecimento	Data	Distribuição das questões		Valor por questão
		Questões Discursivas	Nº de Questões	
Exatas	18/07/2011	Língua Portuguesa + Matemática	5+ 5	até 5 pontos
	19/07/2011	Física + Química	5 + 5	

§ 1º - Será considerada para fins de classificação final do Concurso Vestibular apenas e tão somente a nota obtida na Segunda Etapa.

§ 2º - As provas da Primeira e Segunda Etapa terão duração máxima de 4h e mínima de 1h30min e serão realizadas no horário de 14h às 18h.

§ 3º - Será excluído o candidato que faltar a qualquer uma das provas do Concurso Vestibular ou que obtiver nota zero em qualquer dos conteúdos exigidos na Segunda Etapa.

Art. 16 – O local de realização das provas constará no Comprovante Definitivo de Inscrição, que deverá ser acessado e impresso pelo candidato, obrigatoriamente, através do endereço www.vestibular.ufjf.br.

Art. 17 – Não será permitido ao candidato levar os cadernos de provas.

CAPÍTULO IV DA INSCRIÇÃO E CONFIRMAÇÃO

Art. 18 – O candidato é o único responsável pelo correto e completo preenchimento do Requerimento de Inscrição. Após a efetivação da inscrição, não serão permitidas alterações de curso e de grupo.

Art. 19 – O candidato deverá declarar, no Formulário de Inscrição, que atende a todos os requisitos constantes dos atos disciplinadores do Concurso Vestibular 2011-2. A inscrição implicará o conhecimento expresso e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

Parágrafo Único - A inexatidão das declarações ou informações prestadas pelo candidato ou a falsidade documental, ainda que verificadas posteriormente à realização do Concurso Vestibular 2011-2, implicarão a eliminação sumária do mesmo, sendo declarados nulos os respectivos atos, sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis.

Art. 20 – O candidato, para se inscrever no Concurso Vestibular 2011-2, deverá, obrigatoriamente, possuir inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) – Secretaria da Receita do Brasil do Ministério da Fazenda.

Art. 21 – A UFJF não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida devido a falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

Art. 22 – Poderá se inscrever no Concurso Vestibular 2011-2 o candidato que:

1. se não optante pelo Sistema de Cotas, for portador de certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente, ou for portador de diploma de Curso Superior, até a data da matrícula.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

- II. se optante pelo Sistema de Cotas, for portador de certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente, ou for portador de diploma de Curso Superior, até a data da matrícula. Deverá, ainda, obrigatoriamente ter cursado, pelo menos, quatro séries do Ensino Fundamental e a totalidade do ensino médio em escolas públicas. Além dessas exigências, quando for o caso, também deverá autodeclarar-se negro.

Parágrafo Único - O candidato deverá ter concluído o Ensino Médio, Curso Técnico ou equivalente até a data de matrícula no curso de graduação a ser estabelecida pela Coordenadoria de Assuntos e Registros Acadêmicos - CDARA.

Art. 23 – As inscrições para o Concurso Vestibular 2011-2 serão realizadas somente pela Internet no período das 09 horas do dia 06 de junho de 2011 até as 15 horas do dia 05 de julho de 2011, de acordo com as instruções a seguir:

- I. das 09 horas do dia 06 de junho de 2011 até as 15 horas do dia 05 de julho de 2011, acessar a página www.vestibular.ufjf.br, ler atentamente o Roteiro de Instruções e preencher o Formulário que contém o Requerimento de Inscrição, com seus dados completos e enviá-los, eletronicamente, para o efetivo cadastramento de sua inscrição;
- II. imprimir o boleto bancário no valor de R\$110,00 (cento e dez reais) para o Concurso Vestibular 2011-2 correspondentes à Taxa de Inscrição;
- III. efetuar o pagamento do boleto referente à taxa de inscrição no período de 06 de junho de 2011 a 05 de julho de 2011.

Art. 24 – O candidato que tiver sido **contemplado com a isenção ou redução da taxa de inscrição** deverá efetuar a sua inscrição, somente pela Internet, de acordo com as instruções a seguir:

- I. a partir **do dia 10 de junho de 2011 até as 15 horas do dia 05 de julho de 2011**, acessar a página www.vestibular.ufjf.br, ler **atentamente** o Roteiro de Instruções e preencher o Formulário que contém o Requerimento de Inscrição, com seus dados completos e enviá-los, eletronicamente, para o efetivo cadastramento de sua inscrição;
- II. seguir as instruções específicas para imprimir o boleto bancário, de acordo com o resultado do Programa de Isenção e Redução da Taxa de Inscrição, para o caso de **Isenção Parcial**, efetuar o pagamento no valor de R\$55,00 (cinquenta e cinco reais) até o dia 05 de julho de 2011.

Art. 25 – O candidato ao Concurso Vestibular 2011-2 que desejar concorrer às vagas do Sistema de Cotas, previsto nos art. 7º e 8º deste Edital, deverá declarar essa opção no Requerimento de Inscrição e, quando for o caso, autodeclarar-se negro, sem prejuízo do disposto nos § 1º, 2º e 3º do art. 8º.

Art. 26 – A inscrição só será efetivada após o pagamento do boleto bancário, respeitado o prazo determinado para isso. Pagamentos efetuados após o dia 05 de julho de 2011 serão desconsiderados, o que implicará a não efetivação da inscrição.

§ 1º - Serão da inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no Requerimento de Inscrição, bem como a efetivação do pagamento do boleto bancário, sendo ele o único responsável pelo correto e completo preenchimento do Requerimento de Inscrição.

§ 2º - Em hipótese alguma, a taxa de inscrição será devolvida.

§ 3º - O candidato que tiver cheque devolvido ou agendamentos bancários não efetivados por insuficiência de fundos, ou por qualquer outro motivo, não terá sua inscrição efetivada. A UFJF não se responsabiliza por erros nem falhas ocorridas no sistema bancário.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Art. 27 – Em caso de dois ou mais Requerimentos de Inscrição de um mesmo candidato para o Concurso Vestibular 2011-2, será considerado apenas o requerimento efetivado mais recentemente – o último pagamento efetuado.

Art. 28 – Após a efetivação da inscrição, não serão permitidas alterações de curso e nem de grupo em que o candidato estiver inscrito.

Art. 29 – As inscrições serão encerradas na data e horário fixados neste Edital.

Art. 30 – O Comprovante Definitivo de Inscrição será disponibilizado para o candidato no site www.vestibular.ufjf.br a partir das 11 horas do dia 14 de julho de 2011.

§ 1º - O candidato é o único responsável pelo acesso e impressão do Comprovante Definitivo de Inscrição.

§ 2º - No momento em que o candidato acessar o Comprovante Definitivo de Inscrição, será disponibilizado o Questionário Socioeconômico e Cultural para preenchimento de suas informações complementares.

Art. 31 – O Comprovante Definitivo de Inscrição é documento necessário para o candidato participar das provas.

§ 1º - É obrigação do candidato conferir as informações do Comprovante Definitivo de Inscrição: nome, documento de identidade, opção de curso, grupo, data e local das provas.

§ 2º - O número de inscrição no Comprovante Definitivo difere do número do Requerimento de Inscrição.

Art. 32 – O candidato deverá, no ato da inscrição, informar se necessita de atendimento e/ou condições especiais para a realização das provas.

- a) o atendimento às condições especiais solicitadas pelo candidato para realizar as provas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido;
- b) o candidato que necessitar do atendimento referido nesse artigo deverá preencher e entregar, o respectivo requerimento, devidamente fundamentado e documentado (anexar laudo médico e/ou outros comprovantes oficiais), indicando as especificidades do atendimento requerido, até o dia 05 de julho de 2011, por uma das seguintes formas:
 - I. pessoalmente ou por procuração, na Central de Atendimento, no prédio da Reitoria da UFJF, Campus Universitário, Bairro Martelos, de segunda-feira a sexta-feira, de 9h às 17h (exceto feriado); ou
 - II. pelo Correio, através do Serviço SEDEX, com data de postagem até o dia 05 de julho de 2011, para o seguinte endereçamento: “COPESE – Universidade Federal de Juiz de Fora, Caixa Postal n. 10, Juiz de Fora – MG, CEP 36.001-970”.
- c) a candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar formalmente, no ato da inscrição, atendimento especial, e no dia de realização da prova, deverá, obrigatoriamente, apresentar-se com um acompanhante que ficará em sala reservada para essa finalidade, como responsável pela guarda da criança. A candidata que comparecer sem acompanhante junto com o amamentando não realizará as provas. O tempo gasto na amamentação não será acrescido ao de realização de sua prova.
- d) todo atendimento especial será realizado por profissionais designados pela Universidade Federal de Juiz de Fora.

§ 1º - O formulário de requerimento referido nas alíneas “b” e “c” estará disponível no endereço eletrônico <http://www.vestibular.ufjf.br>.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

§ 2º - O resultado da solicitação de atendimento especial será informado ao candidato por telegrama, entre os dias 12 e 13 de julho de 2011.

§ 3º – Excepcionalmente e havendo viabilidade e razoabilidade do pedido, a UFJF realizará o atendimento dentro e fora do Campus da UFJF, sempre na cidade de Juiz de Fora.

§ 4º – A Direção da COPESE juntamente com a Coordenação de Atendimento Especial do Concurso Vestibular 2011-2 resolverá os casos não cobertos por este artigo, em conformidade com as possibilidades da UFJF.

CAPÍTULO V DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

Art. 33 – As provas da Primeira e Segunda Etapa do Vestibular 2011-2 serão realizadas somente na cidade de Juiz de Fora - MG.

§ 1º - O candidato somente poderá fazer a prova no local indicado pela UFJF.

§ 2º - O candidato que não comparecer às provas nos dias, horários e locais indicados no Comprovante Definitivo de Inscrição terá a sua inscrição automaticamente cancelada.

Art. 34 – O candidato somente terá acesso ao local onde fará suas provas, mediante a apresentação do documento de identidade indicado no Requerimento de Inscrição. É necessária a apresentação do Comprovante Definitivo de Inscrição. Durante o período de realização das provas, o documento de identidade deverá ficar disponível para conferência pelos fiscais de sala.

§ 1º - Após o início de cada prova, haverá um período de 15 (quinze) minutos de tolerância para a entrada de candidatos, ao final do qual não serão, em hipótese alguma, admitidos retardatários.

§ 2º - Os candidatos deverão permanecer no local de realização das provas no mínimo 1h30min após o início da aplicação da prova.

Art. 35 – Em nenhuma hipótese, será realizada segunda chamada de qualquer das provas aplicadas no Concurso Vestibular 2011-2.

Art. 36 – Durante a realização das provas, somente será permitido o uso de caneta com corpo transparente, de cor azul ou preta, lápis, lapiseira de corpo transparente e borracha sem protetor. Nas provas de Matemática e Física, também será permitido o uso de régua transparente e compasso.

§ 1º - Durante a realização das provas não será permitido o uso de boné, chapéu, óculos escuros e relógios de qualquer tipo.

§ 2º - É vedado ao candidato entrar no local de realização das provas portando armas e aparelhos eletrônicos, tais como: celulares, calculadoras, *beeps*, *paggers*, *walkmans*, mp3, mp4 e similares. Será excluído, automaticamente, o candidato que estiver enquadrado nessas situações descritas.

§ 3º - O candidato que pertencer às Forças Armadas ou às Polícias Militar, Civil ou Federal, bem como aquele que em razão da profissão ou por disposição legal portar armas, não poderá permanecer com as mesmas na sala de realização de prova, exceto se comprovar estar em serviço e mantiver as balas fora da arma.

§ 4º - O candidato que possuir cabelos compridos deverá mantê-los presos durante a realização das provas, deixando as orelhas à vista.



§ 5º - Durante a realização das provas, o fiscal fica autorizado a proceder à verificação de qualquer tipo de adorno, visando à segurança e ao sigilo das provas.

§ 6º - Para o preenchimento do Cartão de Respostas de todas as provas objetivas, bem como para todo o desenvolvimento e respostas de todas as questões discursivas, somente será admitido o uso de caneta esferográfica azul ou preta.

CAPÍTULO VI DA CLASSIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

SEÇÃO I DA CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO VESTIBULAR 2011-2

Art. 37 – Conforme o disposto no art. 13, item I deste Edital, as provas da Primeira Etapa do Concurso Vestibular 2011-2 terão caráter exclusivamente eliminatório, não sendo computados os pontos obtidos nesta fase para efeito do resultado final.

Art. 38 – A classificação final dos candidatos inscritos no Concurso Vestibular 2011-2 será feita nos grupos definidos no art. 12 deste Edital, em ordem decrescente do somatório das notas da Segunda Etapa, respeitado o disposto no art. 8º deste Edital, até o limite de vagas fixado para cada curso, obedecendo-se à distribuição de vagas indicada no referido artigo.

Parágrafo Único - Em caso de empate, o desempate será realizado levando-se em conta, sucessivamente, os critérios descritos a seguir:

QUADRO IV – CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Área de Conhecimento	Ordem do Critério	Critério
Exatas	1º	Maior nota na prova de Matemática da 2ª Etapa
	2º	Maior nota na prova de Física da 2ª Etapa
	3º	Maior nota na prova de Química da 2ª Etapa
	4º	Maior nota na prova de Língua Portuguesa da 2ª Etapa
	5º	Maior nota na prova de Matemática da 1ª Etapa
	6º	Maior nota na prova de Física da 1ª Etapa
	7º	Maior nota na prova de Química da 1ª Etapa
	8º	Maior nota na prova de Língua Portuguesa da 1ª Etapa
	9º	Maior idade
	10º	Sorteio

Art. 39 – Caso o número de candidatos aprovados para qualquer um dos grupos de cada respectivo curso no Concurso Vestibular 2011-2 seja inferior ao número de vagas oferecidas de acordo com o art. 12 deste Edital, as vagas não preenchidas serão destinadas a candidatos aprovados, seguindo a ordem de classificação, conforme aplicação sequencial dos seguintes critérios:

- I. vagas não preenchidas no Concurso Vestibular 2011-2 pelos optantes do Sistema de Cotas egressos de escolas públicas e que se autodeclararem negros (grupo A) serão destinadas aos optantes pelo Sistema de Cotas egressos de escolas públicas (grupo B);
- II. vagas não preenchidas no Concurso Vestibular 2011-2 entre os dois casos dos optantes do Sistema de Cotas serão destinadas aos não optantes pelo Sistema de Cotas (grupo C).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

§ 1º - O candidato concorrerá apenas às vagas destinadas ao curso no grupo para o qual originariamente se inscreveu, ressalvado o que dispõe os incisos I a II deste artigo;

§ 2º - É vedado ao candidato, independentemente da pontuação obtida, pleitear o seu ingresso na UFJF, através de outro curso, grupo para os quais originariamente não se inscreveu, nos termos deste Edital.

SEÇÃO II DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 40 – Os resultados do Concurso Vestibular 2011-2 serão publicados de acordo com o cronograma a seguir:

QUADRO V - CRONOGRAMA

Evento	Data	Horário
Relação candidato por vaga	14/07/2011	11 horas
Relação de Aprovados para Segunda Etapa	22/07/2011	11 horas
Notas da 2ª Etapa do Concurso Vestibular 2011-2	28/07/2011	11 horas
Pedidos de Revisão provas Discursivas	29/07/2011	9 às 16 horas
Resultado Final	03/08/2011	11 horas

Parágrafo Único - A divulgação das notas das provas da Segunda Etapa, bem como, do resultado final do Concurso Vestibular 2011-2, somente será feita através da Internet no endereço www.vestibular.ufjf.br, com acesso amplo e irrestrito.

CAPÍTULO VII DOS RECURSOS

SEÇÃO I DOS RECURSOS RELATIVOS AO CONCURSO VESTIBULAR 2011-2

Art. 41 – Caberá recurso à Pró-Reitoria de Graduação, das provas e dos resultados relativos ao Concurso Vestibular 2011-2, de acordo com os critérios, formas e condições estabelecidas nos artigos seguintes.

DAS PROVAS

Art. 42 – Os recursos concernentes às questões e/ou aos gabaritos de cada prova da Primeira Etapa do Concurso Vestibular 2011-2 deverão ser protocolados, pelo candidato ou representante do Estabelecimento de Ensino, junto à Central de Atendimento, no Prédio da Reitoria, no *Campus* da UFJF em Juiz de Fora – MG, no prazo de até 24 horas após a divulgação do respectivo gabarito oficial:

- I. o recurso será interposto por petição, que conterà o nome e a qualificação do recorrente, fazendo-se acompanhar, imprescindivelmente, das respectivas razões, específicas para cada questão contestada, sob pena de não conhecimento;
- II. a Pró-Reitoria de Graduação julgará os recursos no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após sua interposição.

Art. 43 – Os recursos concernentes às questões de cada prova da Segunda Etapa do Concurso Vestibular 2011-2 deverão ser protocolados pelo candidato ou representante do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

estabelecimento de ensino, junto à Central de Atendimento, no Prédio da Reitoria, no *Campus* da UFJF, bairro Martelos em Juiz de Fora - MG, no dia 20 de julho de 2011, das 9h às 16h:

- I. o recurso será interposto por petição, que conterà o nome e a qualificação do recorrente, fazendo-se acompanhar, imprescindivelmente, das respectivas razões, específicas para cada questão contestada, sob pena de não conhecimento;
- II. a Pró-Reitoria de Graduação julgará os recursos no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após sua interposição.

§ 1º - Os candidatos que residem fora da cidade de Juiz de Fora - MG poderão enviar seus recursos através do fax (32) 2102-3755 ou 2102-3979 sendo de sua responsabilidade a confirmação logo em seguida do recebimento e legibilidade do documento através dos telefones (32) 2102-3738 ou 2102-3978, respectivamente.

§ 2º - Da decisão da Pró-Reitoria de Graduação não caberá recurso.

Art. 44 – Em caso de anulação de questões, decorrente ou não de expediente recursal, observar-se-á a o seguinte:

- I. em caso de anulação de questão(ões) relativa(s) à Primeira Etapa do Concurso Vestibular 2011-2, o(s) ponto(s) da(s) questão(ões) anulada(s) será(ão) computado(s) à nota do conteúdo para os candidatos que fizeram aquela prova;
- II. em caso de anulação de questão(ões) ou parte de uma questão de algum conteúdo da Segunda Etapa do Concurso Vestibular 2011-2, o(s) ponto(s) será(ão) atribuído(s), equitativamente, entre as outras questões ou entre outros itens da questão contestada.

Parágrafo Único - Da decisão da Pró-Reitoria de Graduação não caberá recurso.

DOS RESULTADOS

Art. 45 – Os recursos concernentes às notas das provas da Segunda Etapa, deverão ser requeridos em formulário próprio, junto à Central de Atendimento no Prédio da Reitoria, no *Campus*, bairro Martelos, no dia 29 de julho de 2011, das 9h até as 16h, exclusivamente por candidatos inscritos ou por intermédio de Procurador, devida e legitimamente representado, mediante as seguintes condições:

- I. só será admitido o recurso com pedido de revisão de, no máximo, 2 (dois) conteúdos;
- II. recolhimento, por conteúdo, de taxa no valor de R\$30,00 (trinta reais) para o Concurso Vestibular 2011-2;
- III. a Pró-Reitoria de Graduação assegurará o julgamento do recurso no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após sua interposição.

§ 1º - Da decisão da Pró-Reitoria de Graduação não caberá recurso.

§ 2º - Confirmada a procedência da reclamação registrada no requerimento de revisão, o candidato terá sua(s) nota(s) alterada(s) e devolvida a taxa paga através dos dados bancários fornecidos por ele. A taxa de revisão não será devolvida em nenhuma outra hipótese que não a prevista nesse parágrafo.

§ 3º - A nota do candidato, quando do recurso de revisão de prova, poderá ser aumentada, mantida ou diminuída, sendo que a alteração ocorrida, se for o caso, será publicada com o resultado final.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

CAPITULO VIII DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS PARA MATRÍCULA

Art. 46 – A matrícula dos aprovados no Concurso Vestibular 2011-2 cabe à Coordenadoria de Assuntos e Registros Acadêmicos - CDARA e depende da entrega de cópia legível dos documentos exigidos.

Parágrafo Único - A matrícula deverá ser feita pelo próprio candidato e, em caso de impossibilidade do mesmo, por procuração simples.

Art. 47 – O candidato aprovado no Concurso Vestibular 2011-2 que não apresentar, no ato da matrícula, prova de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente ou deixar de efetuar a matrícula, terá a sua aprovação no Concurso Vestibular 2011-2 nula, para todos os efeitos.

Art. 48 – A matrícula só poderá ser efetuada no dia 05 de agosto de 2011, atendidos os seguintes critérios:

- I. não se admite, em hipótese alguma, matrícula condicional;
- II. não há permuta de vagas entre candidatos classificados no Concurso Vestibular 2011-2;
- III. os candidatos classificados no Concurso Vestibular 2011-2 farão matrícula no horário e local determinados conforme Orientações para Matrícula disponibilizadas no site www.ufjf.br/cdara.

§ 1º - Encerradas as matrículas dos candidatos aprovados no limite de vagas oferecidas, havendo desistência ou vaga (s) decorrente (s) da situação prevista no art. 47, far-se-á o preenchimento das vagas mediante Edital de Reclassificação, que será publicado no dia 10 de agosto de 2011, às 17h, somente pela Internet no endereço www.ufjf.br/cdara, observando-se a ordem de classificação no Concurso Vestibular 2011-2.

§ 2º - Serão promovidas tantas reclassificações quanto necessárias para o preenchimento das vagas não ocupadas, respeitando-se o prazo limite, de acordo com o Calendário Acadêmico.

§ 3º - O Inscrito deverá, no ato de matrícula, assinar declaração de próprio punho de que não é beneficiário do Programa Universidade para Todos (PROUNI), e que não possui nenhum vínculo acadêmico em Instituição Pública de Ensino Superior, sujeitando-se às sanções previstas na Lei.

CAPITULO IX DA EXCLUSÃO

Art. 49 – Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- I. faltar a qualquer uma das provas aplicadas no Concurso Vestibular 2011-2;
- II. obter nota zero em quaisquer dos conteúdos exigidos na Segunda Etapa;
- III. for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outras pessoas, bem como utilizando-se de livros, anotações ou impressos não permitidos;
- IV. estiver portando aparelhos eletrônicos, ainda que desligados, tais como: celulares, calculadoras, *beeps*, *paggers*, *walkmans*, mp3, mp4 e similares, equipamentos de cálculo, escuta eletrônica ou qualquer equipamento que permita recepção de dados e/ou voz, bem como relógios de qualquer tipo;
- V. ausentar-se do local de prova sem autorização e acompanhamento de fiscal;
- VI. não comprovar, no ato da matrícula, o cumprimento das exigências previstas no art. 46 deste Edital;
- VII. recusar-se a permanecer na sala de aplicação das provas pelo tempo mínimo exigido, nos termos do § 2º do art. 33;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

VIII. praticar quaisquer atos que contrariem as normas do presente Edital e da folha de rosto do caderno de provas.

Parágrafo Único: O candidato que se recusar a permanecer na sala de aplicação de prova, nos termos do inciso VII deste artigo deverá permanecer no Setor de provas sob pena das punições previstas para quebra de sigilo.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 50 – As disposições e instruções contidas no *site* www.vestibular.ufjf.br e na folha de rosto dos cadernos de provas constituem normas que passam a integrar o presente Edital.

Art. 51 – Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares ou avisos oficiais que vierem a ser publicados pela Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Juiz de Fora.

Parágrafo Único - A publicação dos editais complementares ou avisos oficiais a que se refere o *caput* deste artigo será efetivada pela mesma forma de publicação do presente Edital.

Art. 52 – Será efetuada, em todos os dias de aplicação das provas do Concurso Vestibular 2011-2, a identificação de todos os candidatos, através de coleta digital.

Parágrafo Único - Durante a realização das provas, a Coordenação do Vestibular poderá realizar filmagens e/ou fotografar as salas.

Art. 53 – A seu critério, a UFJF poderá utilizar detectores de metal para identificação de porte de objetos, aparelhos celulares e aparelhos eletrônicos de uso não permitido ou não autorizado nos locais de prova.

Art. 54 – As provas e os cartões de respostas e todo o material gráfico utilizados no Concurso Vestibular 2011-2 será de propriedade da COPESE, que, passados 60 (sessenta) dias da data da divulgação do resultado final do Concurso Vestibular 2011-2, dará a eles a destinação que lhe convier.

Art. 55 – É vedada a participação em bancas de elaboração e correção de provas do Concurso Vestibular 2011-2 de que trata este Edital, de professores que sejam cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos ou afins, na linha reta ou colateral, até o 2º grau, inclusive, ou parentes por adoção, de candidatos inscritos no Concurso Vestibular 2011-2. Para tanto, os envolvidos nas duas fases do Processo Seletivo deverão assinar termos de compromisso e responsabilidade apresentados pela UFJF.

Parágrafo Único - Sujeitam-se às mesmas condições do *caput* todos os servidores que tenham, de alguma forma, contato direto com as provas.

Art. 56 – Os horários mencionados neste Edital referem-se ao horário oficial de Brasília-DF.

Art. 57 – Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Juiz de Fora.

Juiz de Fora, 01 de junho de 2011.

Prof. Eduardo Magrone
Pró-Reitor de Graduação